



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL DA COMUNICADORA POPULAR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010

Autor(es): VEREADORA LUCIANA BOITEUX

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia Municipal da Comunicadora Popular, a ser comemorada, anualmente, no dia 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 04 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Esta proposição é fruto da articulação com o Jornal Comunitário PPG Informativo, o Coletivo Agojie e o Lab Arremate, e parte da compreensão conjunta de que a comunicação popular tem um papel importantíssimo dentro dos territórios de favelas e periferias, seja na democratização de informações, na defesa de direitos, no incentivo à participação popular ou ainda na transformação desses lugares. Por meio impresso, pela televisão, internet ou rádio, a mídia comunitária dialoga diariamente com moradores e disputa narrativas.

No Brasil, as mulheres ocupam apenas 13% dos cargos de liderança em veículos de comunicação, de acordo com a pesquisa do Reuters Institute, deixando nítida a desigualdade de gênero nesses espaços.

A data do dia 28 de agosto como Dia Municipal da Mulher Comunicadora Popular tem como marco os 10 anos do Jornal PPG Informativo, uma mídia comunitária construída por mulheres de favelas e periferias, em sua maioria mulheres negras.

O presente projeto de lei visa promover e reconhecer a importância da iniciativa das mulheres, principalmente das





mulheres negras, lésbicas, bissexuais, transexuais e de favelas na comunicação. É de suma importância aumentar o acesso das mulheres aos processos de expressão e de tomada de decisões na mídia e nas novas tecnologias de comunicação. É uma forma efetiva de ampliar as vozes de grupos e segmentos sociais que foram silenciados historicamente, algo fundamental para a garantia de direitos, liberdade de expressão e fortalecimento de nossa democracia.

LEGISLAÇÃO CITADA

[Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010.](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(..)

- 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

